



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de Pasta de Couro Sintético, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A solicitação para a aquisição de pasta de couro sintético destina-se a atender às necessidades multifacetadas e demandas específicas inerentes à realização dos diversos eventos promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), a exemplo de treinamentos, encontros, sessões solenes, entre outros. A escolha do couro sintético como material para as pastas é guiada por considerações de durabilidade, versatilidade e sustentabilidade, refletindo o compromisso da instituição em alinhar suas práticas administrativas aos princípios ambientais contemporâneos.

Em eventos institucionais, a apresentação adequada de documentos, materiais informativos e instrumentos de trabalho é crucial para transmitir uma imagem profissional e organizada. As pastas de couro sintético não apenas oferecem uma estética refinada, mas também são resistentes e de fácil manuseio, garantindo que os participantes dos eventos tenham uma experiência eficiente e agradável.

Além disso, a escolha do couro sintético demonstra a preocupação do TRE-BA com a sustentabilidade ambiental. Ao optar por materiais sintéticos, a instituição contribui para a redução do impacto ambiental associado à produção de couro animal, alinhando-se com as práticas de responsabilidade socioambiental e promovendo uma gestão consciente de recursos.

A aquisição dessas pastas também visa garantir a padronização e identidade visual nos eventos realizados pelo TRE-BA, proporcionando uma imagem coesa e profissional em todas as interações com o público, colaboradores e demais stakeholders. A uniformidade no material utilizado fortalece a presença institucional e facilita o reconhecimento da marca em diferentes contextos.

Cabe ressaltar que a escolha de pastas de couro sintético não se limita apenas a considerações estéticas, mas também se baseia em critérios práticos, como a facilidade de limpeza e manutenção, garantindo que esses materiais permaneçam em condições ideais ao longo do tempo, preservando a imagem institucional do TRE-BA.

A decisão de investir em pastas de couro sintético reforça, portanto, o comprometimento do TRE-BA em buscar soluções práticas e sustentáveis para suas necessidades administrativas, priorizando a eficiência operacional e a responsabilidade ambiental. Ao incorporar essas pastas em seus eventos, o tribunal não apenas atende às demandas práticas, mas também reafirma seu compromisso com a excelência, a inovação e a responsabilidade socioambiental em todas as suas atividades.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### **3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador -BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

**3.2.** Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

**3.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones 71 3373-7076 ou 71 3373-7078, ou através do e-mail [segea@tre-ba.jus.br](mailto:segea@tre-ba.jus.br), para fazer o agendamento da entrega.

**3.4.** O prazo para a entrega do material será de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da notificação com a aprovação da prova.

**3.5.** Deverá a contratada apresentar, sem ônus para o TRE, apresentar uma prova do material a ser fornecido, de acordo com as especificações constante do Anexo A, deste termo de referência. O prazo para apresentação da prova será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, pela contratada, da nota de empenho.

**3.6.** A prova deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almoarifado, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e será analisada pelos fiscais do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Findo esse prazo, a fiscalização notificará a Contratada sobre a aprovação ou desaprovação da prova

### **4. RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** Os materiais poderão ser abertos, manuseados e testados pelo TRE no momento da avaliação. Em caso de rejeição, eles ficarão à disposição da Contratada no estado em que se encontrarem.

**4.3.** Os testes acima especificados serão realizados em pelo menos 3% da quantidade entregue.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**4.4.** A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, sem ônus para o CONTRATANTE.

**4.5.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.6.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

**4.7.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para complementar o material faltante, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação. Expirado o prazo sem que se complemente a entrega, ou havendo expressa recusa neste sentido, restará caracterizada a inexecução parcial do ajuste.

**4.8.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**4.9.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

**4.10.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais em conformidade com o constante da nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**4.11.** Consoante o disposto no art. 32, da Lei 12.305/2010 as embalagens deverão ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas, à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicadas ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- i) conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;
- k) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- l) observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**7.1** A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1,5 % (um e meio por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;**
- b) atrasar, até no máximo 5 (cinco) dias úteis, a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **1,5% (um e meio por cento) do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;**
- c) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **10% (dez por cento) do valor total de aquisição do material não substituído.**
- c) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **20% (vinte por cento) do valor total de aquisição do material não substituído.**
- d) inexecução parcial – 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue;
- e) inexecução total – 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

**8.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 7.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

**8.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 7.1, alínea “c”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

### **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**8.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112 de 14 de março de 2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

**8.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

### **9. PAGAMENTO**

**9.1.** Observada à ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**9.2.** Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**9.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**9.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

**9.5.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

### **10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**10.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

**10.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**10.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

### **11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**11.1.** Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

**a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**b)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**11.2.** A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

**11.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**11.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**11.5.** A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**11.6.** Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

**11.7.** Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

### **12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA DISPUTA**

**12.1.** Não será admitida a participação de consórcio na disputa, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só, cumprirem as obrigações do contrato. No ramo é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A  
ESPECIFICAÇÕES

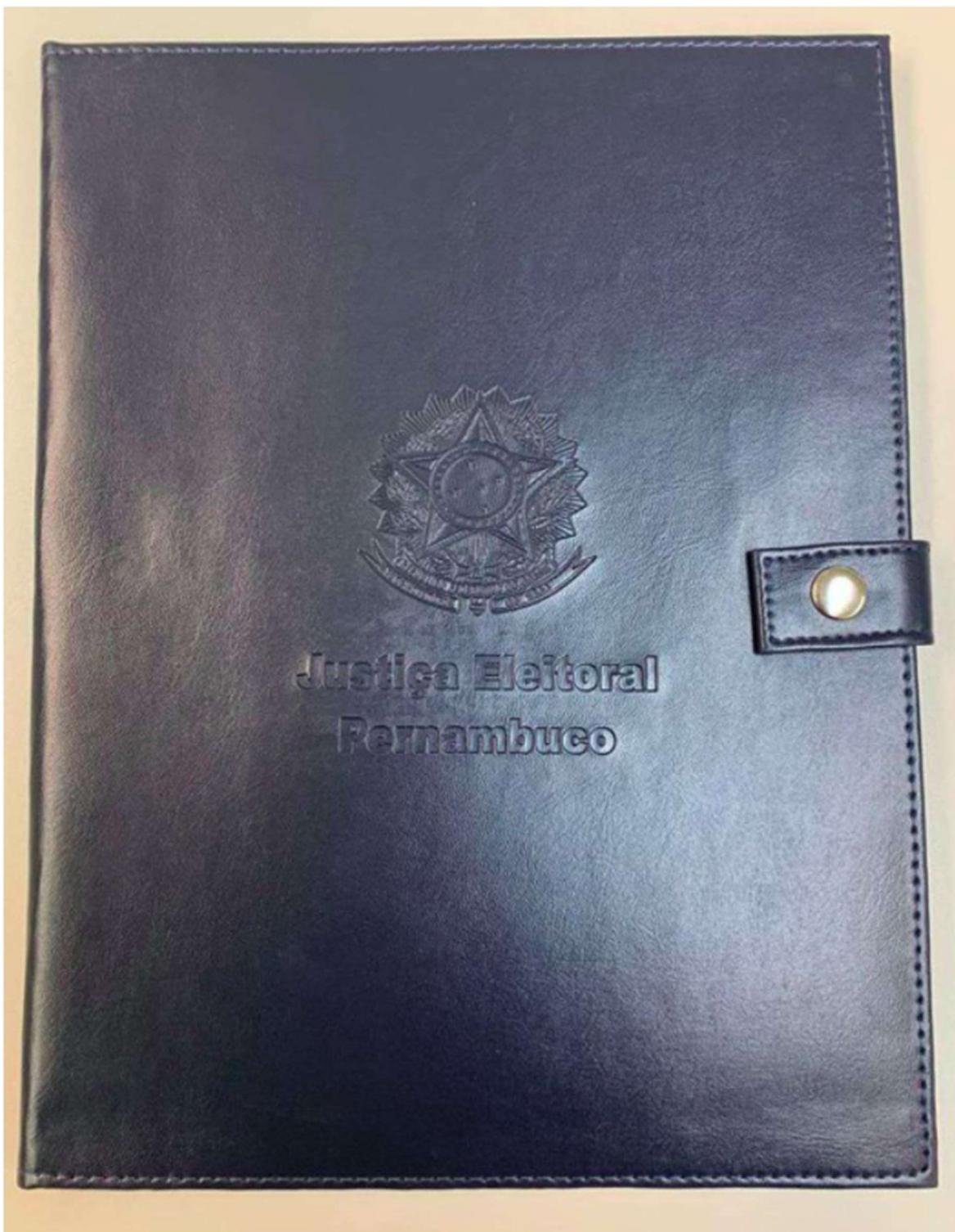
Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
1.	BR449334	<p><b>Pasta de Couro sintético - <u>Imagem ilustrativa</u> ANEXO A.1 – MODELO</b></p> <p>Pasta em papelão pardo, gramatura entre 912g/m<sup>2</sup> (1,9mm), e 1,670g/m<sup>2</sup> (2,6mm) de espessura.</p> <p>Revestida em couro sintético, na cor azul-marinho, com impressão <b>em baixo relevo</b> dos dizeres “Justiça Eleitoral – Bahia”. Tipo de fonte para impressão: Times New Roman.</p> <p>Centralização conforme modelo ANEXO A.1 – MODELO</p> <p>Fechamento com botão de pressão</p> <p>Internamente contendo 2 bolsos em forma de “L”, medindo aproximadamente 20cm x 20cm cada, com dois compartimentos para caneta.</p> <p>Dimensões: altura: 33cm, largura: 25cm fechada e 50cm aberta;</p> <p>Acabamento: toda costurada nas extremidades.</p> <p><b>OBS. MODELO DISPONÍVEL PARA ANÁLISE NA SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO DO TRE/BA</b></p>	UN	200



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

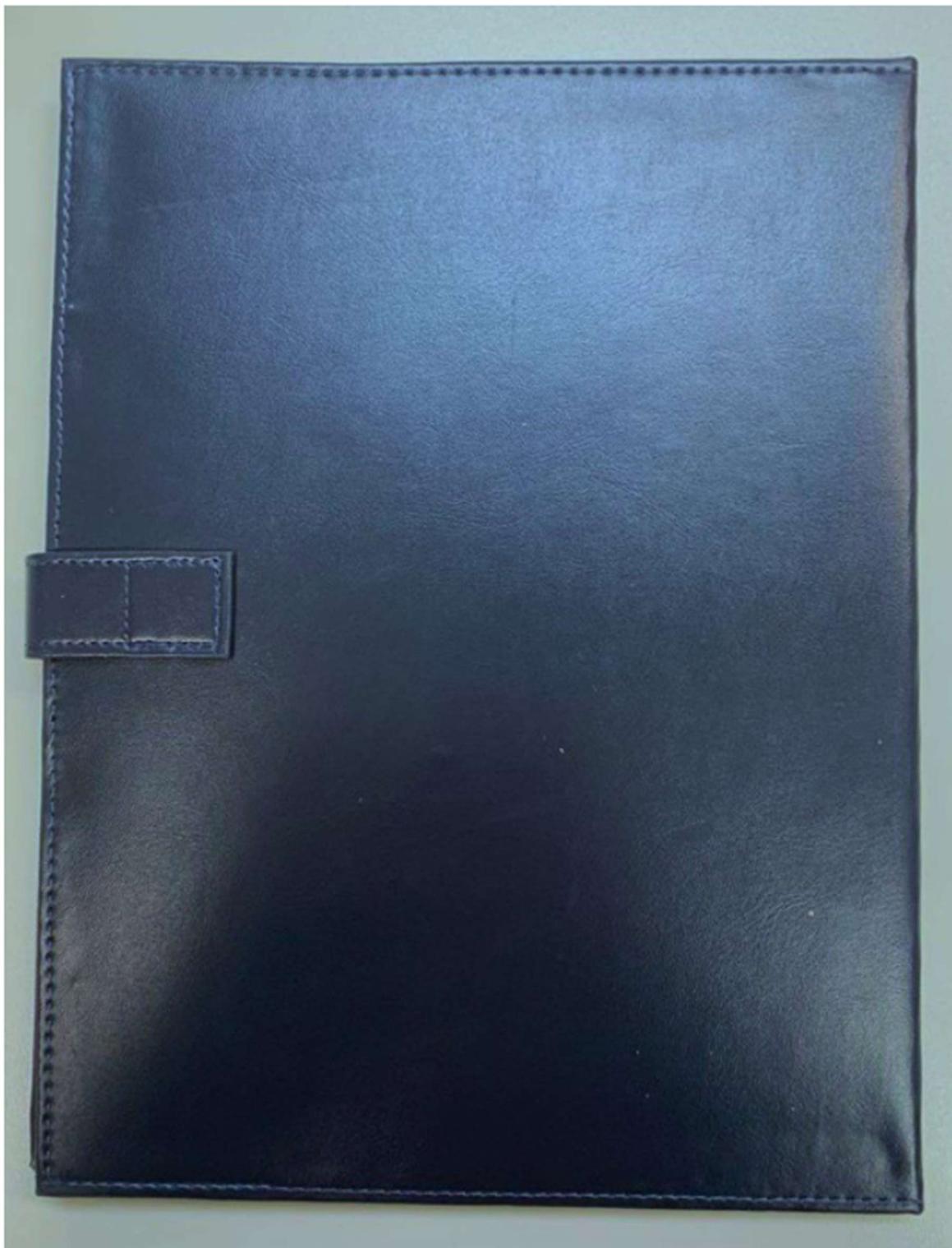
**ANEXO A.1**

**MODELO**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

